



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

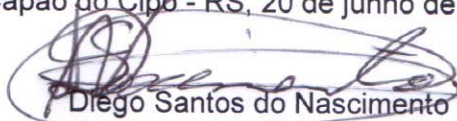
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2017

Após a análise do Parecer Jurídico final nº 027/2017, constata-se que foram respeitados e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei 8666/93, assim sendo reconheço a validade dos atos praticados pela Comissão de Licitações referente a Tomada de Preços nº 03/2017 e HOMOLOGO a referida licitação.

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei.

Capão do Cipó - RS, 20 de junho de 2017.



Diego Santos do Nascimento

Presidente Câmara de Vereadores de Capão do Cipó



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó  
*Procuradoria Jurídica*

*Parecer Jurídico Final Nº 027/2017.*

*Licitação Processo nº 51/2017.*

*Assunto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços . Tomada de Preços nº 003/2017 .*

*OBJETO: : Contratação de Empresa para prestação de Serviços . de Gravação e Transmissão das Sessões da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó-RS*

*Requerente: Comissão Permanente de Licitação.*

**PARECER JURÍDICO**

**RELATÓRIO**

*Trata-se de autos de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº.003/2017 realizada por essa Casa Legislativa , com a finalidade de Contratação de Serviços de Gravação e Transmissão das Sessões da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó-RS , encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer final , que faz nos seguintes termos :*

*O Processo Licitatório foi realizado nos moldes do parágrafo único, do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com os seguintes documentos:*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó  
*Procuradoria Jurídica*

- a) Autuação do Processo;
- b) Solicitação da prestação de serviço pelo Presidente da Câmara de Vereadores Vereadores ;
- c) Três pesquisas de preços ;
- d) Minuta de Edital de Tomada de Preços 003/23017 , processo nº 51/2017 no anexo I, no valor unitário mensal de referência de R\$ 1.409,63 , no Anexo I Minuta do Contrato ;
- e) Cópia de Publicação no Diário Oficial do RS
- f) Publicação em Jornal de Grande circulação no Estado : Jornal do Comércio ;
- g) ) Publicação em Jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul ;
- h) Ata Tomada de Preços nº 03/2017

*Eis a sinopse do relato.*

**DO PARECER**

*O procedimento adotado é correto e atende os mandamentos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 .*

*Foi convencionado o edital de Tomada de Preços nº 003/2017 , processo nº 51/2017 , bem como no anexo foi apresentado as minutas do contrato .*

*Foram juntada todas as certidões negativas fiscais , Certificado d e /Registro Cadastral e outros documentos indispensáveis conforme*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó  
Procuradoria Jurídica

preceitua a legislação pertinente a espécie , dando ciência que a empresa a ser contratada encontra-se em dia com suas obrigações fiscais .

Na data de 14 de junho de 2017 , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó-RS foram abertos os envelopes a comissão declarou vencedora a Empresa Aline Joziele da Silva de Matos com o valor mensal de R\$ 1.202,00 .(um mil e duzentos e dois reais) .

Desta forma o processo licitatório ora analisado encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos .

Todos o procedimento foi conduzido observado integralmente a legislação pertinente a matéria , conforme o mandamento da própria Constituição Federal de 1988 .

De todo o exposto e após o exame de todo o procedimento da Licitação Modalidade Tomada de preços nº 003/2017 a qual declarou vencedora a empresa Aline Joziele da Silva de Matos , a mesma encontra-se apta a produzir legais efeitos , devendo ser homologada.

Assim essa Procuradoria Jurídica opina pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com a assinatura do contrato, cujo extrato devere ser publicado na forma de legislação vigente , órgão da imprensa oficial emprestando-se a decisão a devida eficácia jurídica .

Posto isso, s.m.j pelos fundamentos e motivos retro mencionados , OPINA esta Procuradora Jurídica , haja vista terem sido preenchidos os requerimentos legais aplicados a espécie pela contratação da Empresa Aline Joziele da Silva de Matos na Lei 8.666/93 e suas alterações para prestar serviço de Transmissão e gravações das sessões da câmara de Vereadores de Capão do Cipó-RS .

È o parecer contudo a consideração de Vossa Excelência.

